



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 2017

Autora: Vereadora Reinalma Montalvão

Modifica os incisos III e IV do Art. 134, da Resolução nº 03, de 20 de abril de 2006 (Regimento Interno).

Art. 1º - Ficam modificados os incisos III e IV do Art. 134, da Resolução nº 03, de 20 de abril de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 134– omissis

I - omissis

II - omissis

III - o requerimento de Urgência Especial não sofrerá discussão, mas sua votação poderá ser encaminhada pelos Líderes dos Partidos, pelo prazo improrrogável de 10 (dez) minutos; (NR)

IV - não poderá ser concedida Urgência Especial para qualquer projeto, com prejuízo de outra Urgência Especial já votada, salvo nos casos de segurança e calamidade pública; (NR)”

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 14 de fevereiro de 2017.

Reinalma Montalvão
Vereadora(PSD)



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

03
[Handwritten signature]

Justificativa

Este Projeto de Resolução objetiva alterar os incisos III e IV do Art. 134 da Resolução nº 3, de 20 de abril de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava), permitindo aos Nobres Vereadores maiores prazos quando estiverem fazendo uso da palavra na condição de Líder de seus partidos.

Com efeito as alterações aqui propostas, permitem uma melhor possibilidade de explanação dos assuntos tratados nesta casa Legislativa.

Diante do Exposto solicito aos Nobres Pares a aprovação do Presente Projeto de Resolução.

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 14 de fevereiro de 2017.

Reinalma Montalvão
Vereadora -(PSD)